

Instituto de
Assistência
dos Servidores
Públicos do
Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
SETOR DE LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, empresa pública federal que presta serviços postais em regime de monopólio, para comercialização de produtos e serviços postais, telemáticos e adicionais, para atendimento das necessidades das unidades do IPASGO, sediada nos municípios do Estado de Goiás.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1- Os produtos e serviços a serem contratados caracterizados de natureza contínua, visam atender as necessidades de todas as unidades do IPASGO, compreendendo a sede e unidades descentralizadas como Regionais e Postos, bem como unidades de atendimento de Vapt-Vupt que prestam serviços do IPASGO.

2.2- Atualmente os serviços são realizados pelo contrato celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com vigência até 04/08/2020, sem condições legais para ser prorrogado.

3- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1- Os produtos e serviços a serem contratados, compreendem:

- Carta Comercial
- Franqueamento Autorizado de Cartas
- Aquisição de Produtos
- AR Digital
- Devolução Eletrônica de Documentos - FAC
- Remessa Local com Comprovação de Entrega
- Telegrama via Internet e Carta via Internet
- Serviços Telemáticos
- Serviço de Resposta Comercial
- Serviço de Logística Reserva
- Encomenda PAC

4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a inclusão ou exclusão de serviços, mediante a comunicação formal, procedimento que deverão ocorrer por meio de termo aditivo;

4.2- A inclusão de serviços dar-se-á após análise de viabilidade pela CONTRATADA;

4.3- A exclusão de serviços ocorrerá mediante a comunicação formal de qualquer uma das partes, com prova de recebimento e aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

5- DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1- Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, os preços e tarifas estabelecidos para cada tipo de serviço utilizado e/ou produtos adquiridos, constantes das respectivas tabelas de preços e tarifas emitidas pela CONTRATADA, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos;

5.2- Os valores dos preços e das tarifas dos serviços e produtos serão reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices de atualização das respectivas tabelas de preços e tarifas;

5.3- A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

6- DA VIGÊNCIA

6.1- O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, mediante a emissão de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

7- DO VALOR ESTIMADO

7.1- Os valores estimados anual e mensal dos serviços e produtos a serem contratados foram dimensionados em **R\$ 259.846,94 (Duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)** e **R\$ 21.653,91 (Vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos)**, respectivamente, baseados nas faturas do período de janeiro de 2018 a dezembro de 2019, conforme quadro abaixo, com acréscimo de 5% (cinco por cento) correspondente a estimativa de aumento da tabela de preços e tarifas aplicada aos serviços e produtos objeto da contratação.

Quadro: Faturas da ECT - janeiro/2018 a dezembro/2019

Referência	2018	2019
Janeiro	R\$ 17.079,19	R\$ 11.132,56
Fevereiro	R\$ 17.766,72	R\$ 12.028,27
Março	R\$ 18.396,33	R\$ 7.706,44
Abril	R\$ 12.533,31	R\$ 13.255,43
Maio	R\$ 13.859,47	R\$ 12.813,12
Junho	R\$ 13.085,28	R\$ 8.306,66
Julho	R\$ 12.042,16	R\$ 15.046,48
Agosto	R\$ 13.563,38	R\$ 13.793,07
Setembro	R\$ 8.989,89	R\$ 11.410,77
Outubro	R\$ 9.744,51	R\$ 11.027,06
Novembro	R\$ 10.042,19	R\$ 13.750,00
Dezembro	R\$ 10.735,14	R\$ 8.861,01

Total	R\$ 296.967,94
Média	R\$ 12.373,66
Desvio padrão	R\$ 13.051,39
Máximo	R\$ 18.396,33
Mínimo	R\$ 7.706,44
Valor Mensal Estimado +5%	R\$ 21.653,91
Valor Anual Estimado +5%	R\$ 259.846,94

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1- Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere aos objetos e executá-los de forma perfeita, ininterrupta e regular;
- 8.2- Recatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços, prestado todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 8.3- Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência;
- 8.4- Manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto deste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 8.5- Estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, as unidades operacionais e de atendimentos credenciadas para a prestação de serviços e/ou vendas de produtos, bem como prestar orientação acerca da execução dos serviços;
- 8.6- Prestar à CONTRATANTE todas as informações necessárias para utilização dos serviços;
- 8.7- Enviar a fatura de cobrança dos serviços juntamente com o extrato analítico para o endereço da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 dias do vencimento;
- 8.8- Emitir e entregar no endereço da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 dias da solicitação, os Cartões de Postagem necessários para utilização dos serviços.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pela CONTRATADA, tais como peso, dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pela CONTRATADA para cada modalidade de serviços;
- 9.2- Fiscalizar e inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA, verificando a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;
- 9.3- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.4- Informar à CONTRATADA e manter atualizados todos os dados cadastrais, incluindo os dados para entrega de fatura;
- 9.5- Comunicar imediatamente à CONTRATADA a respeito de quaisquer ocorrências relativas a execução dos serviços;
- 9.6- Apresentar, quando da postagem de objetos e aquisição de produtos postais, o Cartão de Postagem.

10- DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será realizado até o 25º (vigésimo quinto) dia do fechamento mensal da fatura, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura que a CONTRATADA deverá entregar na Coordenação de Contas a Pagar, localizada no Bloco 03, 2º andar, da Sede Administrativa do IPASGO, acompanhada dos seguintes documentos;

10.1.1- Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;

10.1.2- Extrato analítico das postagens no período;

10.1.3- Certidão Negativa de Débitos Municipal(ISS);

10.1.4- Certidão Conjunta Negativa de Débitos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS);

10.1.5- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;

10.1.6- Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado de Goiás (SEFAZ);

10.1.7- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF

10.1.8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.2- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua representação.

11- DO GESTOR DO CONTRATO

11.1- A responsável por acompanhar, receber e atestar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência é o Gerente da Regionais e Postos do IPASGO, o Sr. Cury Tavares de Aquino, conforme Portaria Administrativa nº 179/2019 - IPASGO.

12- DAS SANÇÕES

12.1 – O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido a ampla defesa e o contraditório, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 – Pela inexecução contratual total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, além das cominações legais, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos abaixo descritos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados de sua convocação:

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do serviço/ou produto não realizado;

c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º;

d) As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas junto ao CADFOR;

12.3 – Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Em caso de dúvidas quanto a interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Gerência de Regionais e Postos do IPASGO, unidade requisitante, sendo desta o parecer definitivo.

13.2- A CONTRATADA não poderá cobrar, durante o fornecimento dos produtos e/ou da prestação dos serviços, qualquer valor de produtos ou serviços não previstos contratualmente.

Goiânia, setembro de 2020.

RICARDO LUIZ LOPES PEREIRA
Gestor do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ LOPES PEREIRA, Coordenador (a)**, em 03/09/2020, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO HENRIQUE SILVA, Diretor (a)**, em 03/09/2020, às 16:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000015140099 e o código CRC 1B25E1F6.

SETOR DE LOGÍSTICA
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 -
GOIANIA - GO - N° 586 ; BLOCO 3, 1º ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 202000022026978



SEI 000015140099